



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 201/92 PMSGO - GAB. 23 de janeiro de 1992.

### CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**BALDUINO MAFFISSONI**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, no uso de seus atributos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária de 22 de janeiro de 1992, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Ficam reajustados em todas as referências e símbolos os salários, vencimentos, representações e gratificações dos servidores públicos municipais, da seguinte forma:

- 50% (Cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1992;
- 30% (Trinta por cento) a partir de 1º de fevereiro de 1992;
- 20% (Vinte por cento) a partir de 1º de março de 1992.

**§ ÚNICO** - Os percentuais acima serão sempre aplicados sobre a remuneração do mês imediatamente anterior da data da incidência do reajuste.

**ARTIGO 2º** As remunerações que por força da aplicação da presente Lei ficarem com valor menor que o salário mínimo instituído no país, terão seu valor ajustado ao valor do salário mínimo enquanto perdurar a diferença.

**ARTIGO 3º** Faz parte desta Lei o Anexo IV da Lei nº 180/91 de 15 de janeiro de 1991, por força do Artigo 1º da presente Lei.

PUBLICADO EM 23/02/1992  
*[Handwritten signature]*  
Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

f1. 02 ..... LEI Nº 201/92

**ARTIGO 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS

Em 23 de janeiro de 1992.

*[Handwritten signature]*  
BALDUINO MAFFISSONI  
PREFEITO MUNICIPAL



Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 201/92

ANEXO IV

## TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

VENCIMENTO POR REFERÊNCIAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

"A"

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS			
	DEZEMBRO/91	JANEIRO/92 50%	FEVEREIRO/92 30%	MARÇO/92 20%
01	44.146,59	66.219,89	86.085,86	103.303,04
02	45.680,92	68.521,38	89.077,80	106.893,36
03	47.572,96	71.359,44	92.767,28	111.320,74
04	49.272,00	73.908,00	96.080,40	115.296,48
05	50.971,03	76.456,55	99.393,52	119.272,23
06	54.369,10	81.553,65	106.019,75	127.223,70
07	57.767,16	86.650,74	112.650,74	135.175,17
08	61.165,23	91.747,85	119.272,21	143.126,66
09	66.262,35	99.394,53	129.211,59	155.053,91
10	71.359,44	107.039,16	139.150,91	166.981,10
11	76.478,77	114.718,16	149.133,61	178.960,34
12	83.252,65	124.878,98	162.342,68	194.811,22
13	90.048,80	135.073,20	175.595,16	210.714,20
14	96.844,92	145.267,38	188.847,60	226.617,12
15	103.641,05	155.461,58	202.100,06	242.520,08
16	112.136,24	168.204,36	218.665,67	262.398,81
17	120.631,40	180.947,10	235.231,23	282.277,48
18	129.126,56	193.689,84	251.796,80	302.156,16
19	137.621,74	206.432,61	268.362,40	322.034,88
20	146.116,92	219.175,38	284.928,00	341.913,60
21	154.612,08	231.918,12	301.493,56	361.792,28
22	163.107,24	244.660,86	318.059,12	381.670,95
23	173.301,43	259.952,15	337.937,80	405.525,36
24	183.495,65	275.243,48	357.816,53	429.379,84
25	193.689,82	290.534,73	377.695,15	453.234,18
26	203.884,04	305.826,06	397.573,88	477.088,66
27	214.078,27	321.117,41	417.452,64	500.943,17
28	224.272,45	336.408,68	437.331,29	524.797,55
29	234.466,06	351.699,99	457.209,99	548.651,99
30	248.058,93	372.088,40	483.714,92	580.457,91
31	261.651,18	392.476,77	510.219,81	612.263,78
32	275.243,44	412.865,16	536.724,71	644.069,66
33	288.835,71	433.253,57	563.229,65	675.875,58
34	305.826,05	458.739,08	596.360,81	715.632,98
35	322.816,39	484.224,59	629.491,97	755.390,37
36	339.806,70	509.710,05	662.623,07	795.147,69
37	356.797,06	535.195,59	695.754,27	834.905,13
38	373.787,38	560.681,07	728.885,40	874.626,48



ESTADO DE MATO GROSSO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

FOLHA 02..... ANEXO IV

EI Nº 201/92

10 EM 23/02 1992  
*[Signature]*  
 Assessor

**VENCIMENTO POR SÍMBOLOS**

**CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	DEZEMBRO/91		JANEIRO/92		Fevereiro/92		MARÇO/92	
	VENCIMENTO	REP.	VENCIMENTO	REP.	VENCIMENTO	REP.	VENCIMENTO	REP.
CC- 1	237.864,70	100%	475.729,39	100%	463.836,17	100%	556.603,41	100%
CC- 2	169.903,36	50%	254.855,04	50%	331.313,56	50%	397.576,28	50%
CC- 3	118.932,37	40%	166.505,32	40%	231.918,13	40%	278.301,76	40%
CC- 4	82.309,36	30%	107.002,17	30%	160.503,26	30%	192.603,92	30%
CC- 5	67.961,35	20%	81.553,62	20%	132.524,64	20%	150.029,57	20%
			<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	
			1.113.596		1.113.596		1.113.596	

**FUNÇÃO GRATIFICADA**

**POR SÍMBOLO EM CR\$**

\*C\*

SÍMBOLO	DEZEMBRO/91	JANEIRO/92	FEVEREIRO/92	MARÇO/92
PG - 1	50.971,03	76.456,55	99.393,52	119.272,23
PG - 2	44.174,91	66.262,37	86.141,09	103.369,31
PG - 3	20.388,45	30.582,58	39.757,49	47.708,99
PG - 4	13.592,30	20.388,45	26.504,99	31.805,99

*[Signature]*